



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 227/06
PROCESSO n° 446/2006
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Abril de 2006
HORÁRIO: a partir das 13:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão

O Senhor Superintendente da Autarquia, Doutor José Manoel de Camargo Teixeira, no uso da competência que lhe confere o artigo 104 do Decreto n° 9.720/1977, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo n° 446/2006, objetivando o **Registro de Preços de saneante domissanitário**, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e Decreto Estadual n.º 47.945, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Pregão - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Prédio da Administração, 3.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, iniciando-se no dia 13 de Abril de 2006, às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de solução detergente enzimático**, conforme especificações constantes do folheto e memorial descritivos, que integram este Edital como Anexos I e II, visando aquisições futuras.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 227/06

PROCESSO Nº 446/2006

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 227/06

PROCESSO Nº 446/2006



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
 - c) descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e fabricante, nome comercial, acondicionamento e embalagem do produto cotado, bem como o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
 - d) preço unitário e total, por item, bem como o valor do litro diluído, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d.1) deverá constar, além dos valores solicitados na alínea “d”, como referência para o julgamento do item o valor por litro diluído do produto, de acordo com as orientações de diluição declaradas pelo fabricante em rótulo e/ou bula;
 - e) prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior ao prazo de validade do Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no DOE da homologação da Ata de Registro de Preços;
 - f) prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após o comunicado da emissão da Nota de Empenho.
 - g) prazo de validade dos produtos: deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor em nosso almoxarifado. Os casos excepcionais serão analisados pelo usuário.
2. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, na Sessão do Pregão, **amostra** do(s) item(n)s a ser(em) ofertado(s), na quantidade de 3 (três) galões de 4 a 5



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL



litros, em embalagem original de comercialização, cujo rótulo apresente número de registro na ANVISA ou Ministério da Saúde e demais informações exigíveis, para análise pelos órgãos técnicos competentes, bem como para a obtenção de outros informes técnicos complementares.

- 2.1 A amostra deverá ser entregue à equipe de apoio junto com os envelopes 1 e 2 e será avaliada pelo(s) analista(s) técnico(s), em conjunto com a proposta de preços ofertada;
3. A área técnica competente irá avaliar as amostras no subitem 2 supra, apresentando os resultados da avaliação na sessão do pregão, sendo apreciados, juntamente com a proposta de preços.
 - 3.1 Caso o objeto desta licitação, por suas especificidades, exija a realização de testes para avaliação de sua efetividade, a Sessão do Pregão será suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da Sessão, ser estabelecida nova data para a conclusão do certame.
4. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
 - a) Laudo técnico de irritabilidade dérmica e ocular, emitido por laboratório credenciado pela REBLAS
 - b) Bula técnica do produto ofertado, na qual constem as concentrações dos componentes e modo de uso (diluição e tempo de exposição);
 - c) As licitantes que forem empresas distribuidoras deverão juntar, no envelope Proposta, declaração(ões) do fabricante, conforme modelo - Anexo VI, em original ou cópia autenticada, garantindo qualitativa e quantitativamente o fornecimento do objeto proposto na presente licitação, durante a vigência do contrato. Essa declaração deverá ser prestada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa fabricante e/ou detentora do registro do produto no Brasil e subscrita por seu representante legal. Sendo de origem estrangeira, a declaração deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado
5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) Federal:
 - c.1.1) Certidão de Tributos e Contribuições Federais
 - c.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União
 - c.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - c.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débito – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução;

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, **acompanhado dos documentos** relacionados nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 1.2., bem como daqueles elencados no subitem 1.4. e 1.5 do item VI, que deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



- c) que não apresentem amostras e/ou documentação solicitadas no item V, ou que apresentadas, se mostrem desconformes ou inadequadas às especificações do edital.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço**, observada a **redução mínima entre os lances de: R\$6.000,00 (seis mil reais), sobre o valor total do item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 6.1 será considerado como parâmetro para julgamento, o valor por litro diluído.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
17. Em seguida, abrirá os envelopes n.º 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.
2. A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I (Folheto Descritivo), que integra este Edital.
 - 2.1 A estimativa de consumo previsto Anexo I servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo o HCFMUSP aumentar ou diminuir as quantidades, a seu critério.
3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003.

X - DAS CONTRATAÇÕES



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL



1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos, ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sobe pena de a contratação não se concretizar.
4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
5. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao HCFMUSP, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, 2.º andar, para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da comunicação da emissão da Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas nos Anexos I e VII deste edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no contrato ou nas Notas de Empenho, nos endereços mencionados no Anexo VII, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos nº 32.117, de 10 de agosto de 1990, nº 43.914, de 26 de março de 1999 e nº 44.681, de 22 de março de 2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SS-26, de 09 de fevereiro de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR.
3. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico <http://www.hcnet.usp.br>.
3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Comissão de Julgamento de Licitações - CJL, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, 3.º andar do Prédio da Administração do HCFMUSP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 5.3 As respostas do HCFMUSP aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, bem como às impugnações apresentadas, serão divulgadas no sítio www.hcnet.usp.br.
 - 5.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: comprashc@hcnet.usp.br.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo HCFMUSP.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Folheto Descritivo;
 - Anexo II - Memorial Descritivo;
 - Anexo III - Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

- Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Declaração do Fabricante
- Anexo VII- Relação de Endereços dos Locais de Entrega do HCFMUSP;
- Anexo VIII -Minuta de Contrato
8. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
9. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação
10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 as 15:30, na Divisão de Material, situada na Rua Dr Ovídio Pires de Campos, 225, 2.º andar do Prédio da Administração, Cerqueira César, São Paulo – SP, telefones: 3069-6266, 3069-7013 e 3069-7024 (fax).
11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31/03/06

Marisa Aparecida Ferreira da Silva
Chefe de Seção
Serviço de Compras – Divisão de Material

Valcir Dias da Silva
Diretor de Serviço
Serviço de Compras – Divisão de Material



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL



ANEXO I

HOSPITAL DAS CLINICAS DA F.M.U.S.P.

FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO NO. 00446/2006 SDC NO. 3849 LICITAÇÃO NO.: 227/2006
ABERTURA: 13-ABR-2006 ÀS 13:30 HORAS LICITAÇÃO EXP. EM: 31/03/06
NOME: INSCR. NO H.C.:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CX. POSTAL:
CEP: TELEFONE: FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
		ANUAL	ESTIMADA
01	SOLUCAO DETERGENTE ENZIMATICO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, PH NEUTRO, CONTENDO PROTEASE MAIOR OU IGUAL A 150 G/L, E AMILASE MAIOR OU IGUAL A 150 G/L, COM OU SEM LIPASE, EM DETERGENTE NÃO IONICO, COM CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 60 G/L (LITRO DILUIDO) VIDE * MEMORIAL DESCRITIVO* EXISTENTE 4005432/9	L	5776



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

40.05.432/9

Solução detergente enzimática, biodegradável, atóxica, pH neutro, contendo: Protease maior ou igual a 150 g/L (15%) e Amilase maior ou igual a 150 g/L (15%), com ou sem Lipase, em detergente não-iônico com concentração menor que 60 g/L (6%); não-corrosivo, não-irritante para pele e mucosas, não formar espuma ou que se desfaz rapidamente. Para uso em lavadoras automáticas, termodesinfetadoras de instrumentais e materiais cirúrgicos em geral, endoscópios e videoscópios, e materiais de assistência respiratória. Acondicionado e embalado em galões de 4 ou 5 litros, trazendo externamente dados de identificação, com composição e concentração, indicação, modo de uso, data de fabricação, e prazo de validade, número de lote e registro na ANVISA ou Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com número de CRF ou CRQ. A entrega do produto deve ser acompanhada de laudo técnico do fabricante. Anexar laudos de laboratórios oficiais ou habilitados pela ANVISA comprovando não irritabilidade dérmica e ocular. No teste executado pelo usuário o produto deve obter Índice de Qualidade de Limpeza (IQL) maior que 90% e escore de avaliação menor que 3 (três). Caso ocorram danos aos equipamentos e instrumentais, o Hospital das Clínicas deverá ser ressarcido pela empresa cotante. Para a análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações para uso do produto (diluição), declaradas pelo fabricante em rótulo e/ou bula.

$$IQL = \frac{\text{Número total de instrumentais limpos}}{\text{Número total de instrumentais testados}} \times 100$$



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao Hospital das Clínicas da FMUSP

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 0..../200...

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, de de 200....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao Hospital das Clínicas da FMUSP

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 0.../200...

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º .../200...**, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,de de 200...

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao Hospital das Clínicas da FMUSP

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 0..../200...

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação na licitação acima.

São Paulo, dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE
MODELO

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresavir a ter preços registrados no PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/ comprometemo-nos a fornecer os itens cotados e registrados, de nossa fabricação, nas quantidades de requisitadas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

São Paulo,de de

representante legal do fabricante



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

PR44606.DOC



ANEXO VII

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA DO HCFMUSP

HORÁRIO PARA ENTREGA: DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS

Os endereços para a entrega dos produtos estão abaixo relacionados:

DHC - DHAC ADMIN MAT
HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
Fone: 864-6455 ramal 229 / 210

DHS - DHAS FARMÁCIA/MATERIAL
HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Serviço de Farmácia do HAS
Local: R. Prudente de Moraes, nº 2200 - Suzano
Fone: 4748-1122 – PABX 4744-8200

DMR - DMR ADMIN MATE
DIVISÃO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do DMR
Local: R. Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – R. Vergueiro)
Fone: 5549-0111

IC - CAF MATERIAIS
INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
Fone: 3069-6620 / 3069-6621

IC - IC MATERIAL
INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
Fone: 3069-6038 / 3069-6597

ICR - ICR FARMÁCIA
INSTITUTO DA CRIANÇA



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

Farmácia do ICR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 647 – 3º andar

Fone: 3069-8576 / 8573

ICR – ICR MATERIAL
INSTITUTO DA CRIANÇA

Almoxarifado do ICr

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 647 – Térreo

Fone: 3069-8525 / 8526

INC - INCOR FARMÁCIA
INSTITUTO DO CORAÇÃO

Serviço de Farmácia do INCOR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, 4º andar – Bloco I

Fone: 3069-5431 / 5512

INC - INCOR MATERIAL
INSTITUTO DO CORAÇÃO

Almoxarifado do InCor

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo do Bloco II

Fone: 3069-5253

INR - INRAD MATERIAL
INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Almoxarifado InRad

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136

Fone: 3069-6703

IOT - IOT MATERIAIS
INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Setor de Material do IOT

Local: R. Ovídio Pires de Campos, nº 333, Sub Solo IOT

Fone: 3069-6313

IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Serviço de Farmácia da Psiquiatria

Local: R. Ovídio Pires de Campos, S/N

Fone: 3069-6650

LIM – LIM MATERIAIS
LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Setor de Material do LIM

Local: Rua Teodoro Sampaio n.º 101 (portão 04)



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
Fone: 3066-7329/7271

PA - A7 MATERIAIS
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado Central
Local: R. Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
Fone: 3069-7008 / 3069-6652

HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOPEMBA

Rua Francisco Barroso, 110,
Jardim Sapopemba, São Paulo

Obs.: Para cada local de entrega será necessária uma Nota Fiscal específica.

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO

Independentemente do local de entrega, o faturamento deverá conter os dados abaixo, em virtude do CNPJ ser único para todos os Institutos

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.U.S.P.
AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 255
CNPJ: 60.448.040/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
CEP 05403-010 CERQUEIRA CÉSAR

Verifique atentamente na Nota de Empenho, o local da entrega (Instituto), bem como a quantidade para cada um.



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e a, para fornecimento de, decorrente do Registro de Preços n.º/..... no Processo HC n.º 446/2006

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.448.040/0001-22, neste ato representado pelo Superintendente, **Dr. José Manoel de Camargo Teixeira**, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 3.785.873 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 223.877.658-34, no uso da competência conferida pelo Decreto n.º 47.297 de 06 de novembro de 2002, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede em..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do registro de preços efetuado na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 0.../200..., conforme Ata de Registro de Preços exarada às fls. ____ do processo n.º/200..., pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 e alterações, Lei Federal n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297 de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual n.º 47.945 de 16 de julho de 2003, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, , e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integrou o edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., como anexo I, proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo n.º/200.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, conforme as condições estabelecidas no anexo do edital da licitação n.º

Parágrafo Primeiro

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho, conforme tabela de locais, anexo n.º....., correndo por conta da CONTRATADO todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. na hipótese de complementação, o CONTRATADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, conforme relação de endereços – Anexo ... à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro

Para a realização dos pagamentos deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de quitação das obrigações previdenciárias (INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco Nossa Caixa S/A.

Parágrafo Quarto

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), , onerando recursos orçamentários no elemento econômico n.º

Parágrafo Único



O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe ao CONTRATADO:

1. designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;
4. cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo;
6. dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
7. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE obriga-se a:

1. indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso as suas instalações;
3. prestar ao CONTRATADO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados



4. efetuar devidamente o pagamento;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Fica impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.

Parágrafo Primeiro

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº SS-26, de 09 de fevereiro de 2002, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Parágrafo Segundo

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3671
SÃO PAULO - BRASIL
Parágrafo Único

PR44606.DOC



O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital de Licitação n.º e anexos;
 - b) a proposta apresentada pelo CONTRATADO.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual 6.544/89, da Lei Federal 8.666/93 e disposições regulamentares.
3. Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, de..... de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
RG N.º:

2: Nome:
RG N.º: